



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 049/2019-SESAU/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, E A EMPRESA F. CARDOSO E CIA LTDA, COMO ABAIXO DECLARA-SE MELHOR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por sua Secretária Sr^a **CRISTIANA SAMPAIO BRAGA**, brasileira, RG 1925810 SSP/PA4 e CPF 425.990.082-04, domiciliada e residente no Conjunto Ville Borghuese nº 502, Apto 502, Bloco F, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.015-430, e do outro lado, a empresa **F. CARDOSO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.949.905/0001-63, com sede instalada na Rua João Nunes de Souza nº 125, Rodovia BR 316, KM 08, Bairro Águas Brancas, CEP: 67.033-030 – Ananindeua/Pará, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a Walda Britto Cardoso, brasileira, Viúva, portadora do RG nº 4077885, CPF nº 004.382.782-91, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 5000, Conjunto G. Ville, Bairro Parque Verde – Belém/PA, CEP: 66.635-110 firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a aquisição **Material de Consumo Farmacológico (Medicamentos)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - PA.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018-PP-SRP-SESAU/PMM**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
3	Item 3- Exclusivo - Ácido ascorbico 200 mg/ml 20 ml	Frasco	12.000	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00	NATULAB
4	Item 4 - cota 25% - Ácido ascorbico 500 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00	NATULAB
4	item 4 - cota 75% - Ácido ascorbico 500 mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00	NATULAB
7	Item 7 - cota 25% - Ácido valproico 250 mg	Comprimido	16.000	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00	BIOLAB
7	Item 7 - cota 75% - Ácido valproico 250 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00	BIOLAB
8	Item 8 - cota 25% - Ácido valproico 250 mg/ml	Frasco	2.000	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00	PRATI DONADUZZI
9	Item 9 - cota 25% - Ácido valproico 500 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00	BIOLAB
9	Item 9 - cota 75% - Ácido valproico 500 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00	BIOLAB
17	Item 17 - cota 25% - Ambroxol xarope 30 mg/ 5 ml 100 ml	Frasco	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00	NATULAB
17	Item 17 - cota 75% - Ambroxol xarope 30 mg/ 5 ml 100 ml	Frasco	9.000	R\$ 1,66	R\$ 14.940,00	NATULAB
19	Item 19 - exclusivo - Amitriptilina 25 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	TEUTO
20	Item 20 - cota 25% - Amoxicilina 500 mg	Capsula	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00	PRATI DO-



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20	Item 20 - cota 75% - Amoxicilina 500 mg	Capsula	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00	NADUZZI PRATI DO- NADUZZI
21	Item 21 - cota 25% - Amoxicilina Susp 250mg/5 ml 60 ml	Frasco	7.000	R\$ 3,91	R\$ 27.370,00	PRATI DO- NADUZZI
28	Item 28 - cota 25% - Azitromicina 200 mg / 5ml 15 ml	Frasco	4.000	R\$ 6,40	R\$ 25.600,00	PRATI DO- NADUZZI
28	Item 28 - cota 75% - Azitromicina 200 mg / 5ml 15 ml	Frasco	12.000	R\$ 6,40	R\$ 76.800,00	PRATI DO- NADUZZI
29	Item 29 - cota 25% - Azitromicina 500 mg	Comprimido	15.180	R\$ 0,67	R\$ 10.170,60	PHARLAB
30	Item 30 - cota 25% - Benzilpenicilina 1.200.000	Ampola	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	TEUTO
32	Item 32 - exclusivo - Besilato de Anlodipino 10mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00	VITAPAN
35	Item 35 - exclusivo - Biperideno 2 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00	CRISTÁLIA
38	Item 38 - cota 75% - Brom.de butilesco- poloamina+dipirona	Ampola	24.000	R\$ 1,35	R\$ 32.400,00	TEUTO
46	Item 46 - cota 25% - Carbamazepina 20 mg/ml	Frasco	1.500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00	UNIÃO QUI- MICA
46	Item 46 - cota 75% - Carbamazepina 20 mg/ml	Frasco	4.500	R\$ 11,00	R\$ 49.500,00	UNIÃO QUI- MICA
49	Item 49 - exclusivo - Carbidopa 25mg+ levodopa 250 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00	CRISTÁLIA
51	Item 51 - exclusivo - Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00	BIOLAB
52	Item 52 - exclusivo - Carvedilol 25 mg	Comprimido	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00	BIOLAB
53	Item 53 - exclusivo - Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00	BIOLAB
54	Item 54 - cota 25% - Cefalexina 500 mg	Capsula	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00	TEUTO
62	Item 62 - cota 25% - Cimetidina 150 mg/ml	Ampola	7.000	R\$ 0,73	R\$ 5.110,00	PRATI DO- NADUZZI
63	Item 63 - exclusivo - Ciprofloxacino + dexametasona colirio	Frasco	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00	GEOLAB
65	Item 65 - exclusivo - Citalopram 20 mg	Comprimido	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00	CRISTÁLIA
67	Item 67 - exclusivo - Clonazepan 2,5 mg/ml	Frasco	4.000	R\$ 3,24	R\$ 12.960,00	GEOLAB
69	Item 69 - exclusivo - Clopidogrel 75 mg	Ampola	60	R\$ 0,72	R\$ 43,20	GEOLAB
74	Item 74 - cota 25% - Clorpromazina 40 mg/ml	Frasco	1.550	R\$ 4,70	R\$ 7.285,00	CRISTÁLIA
74	Item 74 - cota 75% - Clorpromazina 40 mg/ml	Frasco	4.500	R\$ 4,70	R\$ 21.150,00	CRISTÁLIA
75	Item 75 - exclusivo - Codeína 30 mg	Comprimido	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	CRISTÁLIA
76	Item 76 - cota 75% - Colagenase + clora- fenicol pomada 30 g	Bisnaga	2.100	R\$ 9,00	R\$ 18.900,00	CRISTÁLIA
83	Item 83 - exclusivo - Deslanosideo 200mg/ 2 ml	Ampola	36	R\$ 1,31	R\$ 47,16	UNIÃO QUI- MICA
91	Item 91 - exclusivo - Diclofenaco sódico	Comprimido	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	PRATI DO-



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	50 mg						NADUZZI
95	Item 95 - exclusivo - Dinitrato de isossorbida 5 mg	Comprimido	2.800	R\$ 0,25	R\$ 700,00		E.M.S
98	Item 98 - cota 75% - Dipirona sódica de 500mg	Ampola	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00		SANTISA
105	Item 105 - exclusivo - Enalapril 10 mg	Comprimido	800	R\$ 0,04	R\$ 32,00		HIPOLABOR
119	Item 119 - cota 25% - exclusivo - Fluconazol 150 mg	Capsula	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00		VITAPAN
119	Item 119 - cota 75% - Fluconazol 150 mg	Capsula	18.000	R\$ 0,54	R\$ 9.720,00		VITAPAN
121	Item 121 - exclusivo - Flumazenil 0,5 mg/5 mL	Ampola	1.200	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00		UNIÃO QUÍMICA
127	Item 127 - exclusivo - Gabapentina 400 mg	comprimido	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00		PRATI
128	Item 128 - exclusivo - Gel hidratante com alginato de calcio e sodio	Bisnaga	240	R\$ 22,80	R\$ 5.472,00		CURATEC
131	Item 131 - exclusivo - Glibenclamida 5 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00		GEOLAB
134	Item 134 - exclusivo - Glimepirida 2 mg	comprimido	800	R\$ 0,23	R\$ 184,00		E.M.S
136	Item 136 - cota 25% - Haloperidol (decanoato) 50 mg/ml	Ampola	750	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00		UNIÃO QUÍMICA
136	Item 136 - cota 75% - Haloperidol (decanoato) 50 mg/ml	Ampola	2.250	R\$ 6,50	R\$ 14.625,00		UNIÃO QUÍMICA
140	Item 140 - exclusivo - Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00		CRISTÁLIA
146	Item 146 - cota 25% - Imipramina 25 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00		CRISTÁLIA
146	Item 146 - cota 75% - Imipramina 25 mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00		CRISTÁLIA
148	item 148 - exclusivo - isossorbida 10 mg/ml	Ampola	60	R\$ 2,27	R\$ 136,20		BIOLAB
151	Item 151 - exclusivo - Lamotrigina 100 mg	comprimido	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00		CRISTÁLIA
152	Item 152 - exclusivo - Lamotrigina 50 mg	comprimido	1.200	R\$ 0,35	R\$ 420,00		CRISTÁLIA
155	Item 155 - cota 25% Levomepromazina 100 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00		CRISTÁLIA
155	Item 155 - cota 75% - Levomepromazina 100 mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,70	R\$ 31.500,00		CRISTÁLIA
161	Item 161 - exclusivo - Loratadina 10 mg	Comprimido	32.000	R\$ 0,08	R\$ 2.560,00		GEOLAB
163	Item 163 - exclusivo - Meloxicam 15 mg	comprimido	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00		PHARLAB
174	Item 174 - cota 75% - Metronidazol creme vag 10 aplicadores	Bisnaga	6.000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00		PRATI
183	Item 183 - exclusivo - Nifedipino 10 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00		GEOLAB
184	Item 184 - exclusivo - Nifedipino 20 mg	Comprimido	1.600	R\$ 0,07	R\$ 112,00		GEOLAB
186	Item 186 - cota 25% - Nimesulida gts 50	Frasco	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00		VITAPAN



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	mg/ ml 15 ml					
186	Item 186 - cota 75% - Nimesulida gts 50 mg/ ml 15 ml	Frasco	12.000	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00	VITAPAN
188	Item 188 - exclusivo - Nitroprussiato de sódio 25 mg/ml	Ampola	80	R\$ 11,32	R\$ 905,60	HYPOFARMA
189	Item 189 - exclusivo - Noradrenalina ampola	Ampola	80	R\$ 2,11	R\$ 168,80	HYPOFARMA
196	Item 196 - cota 25% - Oxacilina 500 mg	Ampola	1.500	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00	NOVA FARMA
196	Item 196 - cota 75% - Oxacilina 500 mg	Ampola	4.500	R\$ 2,28	R\$ 10.260,00	NOVA FARMA
198	Item 198 - exclusivo Oxcarbazepina suspensão	Frasco	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	UNIÃO QUÍMICA
200	Item 200 - exclusivo - Pantoprazol 40 mg	Comprimido	800	R\$ 0,21	R\$ 168,00	PRATI DONADUZZI
204	Item 204 - exclusivo - Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg	Comprimido	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00	GEOLAB
205	Item 205 - exclusivo - Paroxetina 20 mg	Comprimido	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00	ZYDUS
207	Item 207 - cota 25% - Permetrina 1% 60 ml	Frasco	3.000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00	IFAL
207	Item 207 - cota 75% - Permetrina 1% 60 ml	Frasco	9.000	R\$ 1,54	R\$ 13.860,00	IFAL
216	Item 216 - cota 75% - Prometazina 25 mg/ml	Ampola	4.500	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00	CRISTÁLIA
219	Item 219 - exclusivo - Risperidona 1 mg	Comprimido	16.000	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00	ACCORD
220	Item 220 - exclusivo - Risperidona 1 mg/ml	Frasco	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	PRATI DONADUZZI
221	Item 221 - cota 25% - Risperidona 2 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00	ACCORD
221	Item 221 - cota 75% - Risperidona 2 mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00	ACCORD
226	Item 226 - cota 75% - Sais para Rehidração Oral	Sachê	24000	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00	NATULAB
227	Item 227 - cota 75% - Salbutamol 0,48 mg/ml 120 ml	Frasco	9000	R\$ 1,12	R\$ 10.080,00	PRATI DONADUZZI
228	Item 228 - exclusivo - Salbutamol spray 100mcg	Frasco	80	R\$ 6,72	R\$ 537,60	TEUTO
237	Item 237 - cota 25% - Solução de manitol	Frasco	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00	FRESENIUSK
237	Item 237 - cota 75% - Solução de manitol	Frasco	6.000	R\$ 3,30	R\$ 19.800,00	FRESENIUSK
239	Item 239 - cota 75% - Solução de ringer simples 500 ml	Frasco	4.500	R\$ 2,48	R\$ 11.160,00	FRESENIUSK
240	Item 240 - cota 75% - Soro fisiológico de 0,9% 100 ml (cota 75%)	Frasco	30.000	R\$ 1,90	R\$ 57.000,00	FRESENIUS KABI
241	Item 241 - cota 75% - Soro fisiológico de 0,9% 250 ml	Frasco	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00	EQUIPLEX



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



242	Item 242 - cota 75% - Soro fisiológico de 0,9% 500 ml	Frasco	7.200	R\$ 2,40	R\$ 17.280,00	EQUIPLEX
243	Item 243 - cota 75% - Soro glicosado 5% 250 ml	Frasco	7.500	R\$ 2,18	R\$ 16.350,00	HALEXISTAR
244	Item 244 - cota 75% - Soro glicosado 5% 500 ml	Frasco	4.500	R\$ 2,58	R\$ 11.610,00	FARMACE
246	Item 246 - cota 25% - Succinato de hidrocortizona de 500 mg	Ampola	3.000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00	NOVA FARMA
246	Item 246 - cota 75% - Succinato de hidrocortizona de 500 mg	Ampola	9.000	R\$ 4,14	R\$ 37.260,00	NOVA FARMA
250	Item 250 - cota 75% - Sulfametoxazol + trimetropina 200 mg/5ml + 40 mg/ 5 ml 60 ml (cota 75%)	Frasco	9.000	R\$ 1,22	R\$ 10.980,00	SOBRAL
252	Item 252 - exclusivo - Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	32.000	R\$ 0,05	R\$ 1.600,00	NATULAB
254	Item 254 - exclusivo - Timolol 0,5%	Frasco	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60	TEUTO
257	Item 257 - exclusivo - Topiramato 100 mg	comprimido	2.400	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00	CRISTÁLIA
258	Item 258 - exclusivo - Topiramato 50 mg	comprimido	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00	CRISTÁLIA
259	Item 259 - exclusivo - Tramadol 100 mg	comprimido	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	CRISTÁLIA
261	Item 261 - cota 25% - Tramadol 50 mg/ml	Ampola	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00	TEUTO
VALOR TOTAL:			R\$ 955.311,76 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e setenta e seis centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018-PP-SRP-SESAU/PMM, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018-PP-SRP-SESAU/PMM.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

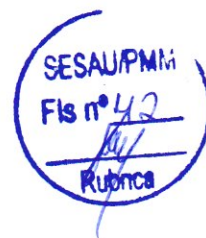
O valor total do presente contrato é de R\$ 955.311,76 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e setenta e seis centavos) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2019

Ficha: 773

Fonte de Recurso: 0.1.41 – Transf. Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde-FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079-Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 825

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde-FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087-Manut. da Atenção Básica PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 871

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde-FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093-Manut. do Programa de Atenção a Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 895

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde-FMS

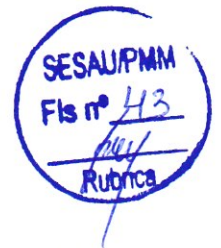
Funcional Programática: 10.302.0004.2138-Manut. do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.
- 8.2. Os medicamentos devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.
- 8.3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 8.4. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;
- 8.5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;
- 8.6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas, ships e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;
- 8.7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas;
- 8.8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, entre outras);
- 8.9. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 8.10. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente lacrado;
- 8.11. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;
- 8.12. Aceitar-se-á apenas 2 lotes por produto;
- 8.13. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento; Em caso de líquidos, o volume deve ser especificado na embalagem, e vir acompanhado de copo medida; Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de ressuspensão do medicamento;
- 8.14. Os medicamentos deverão ter prazo de validade **no mínimo de 01 (um) ano**.
- 8.15. É assegurado ao Almoxarifado da SESAU, recusar o recebimento de produtos farmacêuticos, com prazo de validade inferior ao acima especificado;
- 8.16. Frascos de solução de grande volume devem conter espaço que possibilite adicionar medicamentos;
- 8.17. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração.
- 8.18. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



caso de discordância, a SESAU, se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.19. Em caso de devolução do medicamento por estar em desacordo com suas especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

8.20. A substituição do medicamento devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pela administração;

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Item 6.21 do Termo de Referência;

10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos medicamentos prevista;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

10.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado no Anexo I deste Termo, o prazo para substituição do referido item será de acordo com o estabelecido no Item 6.20 do Termo;

10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

10.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos medicamentos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.13. Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 11.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3. Receber provisoriamente os medicamentos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 11.5. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 11.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;
- 11.7. Efetuar o pagamento das Aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;
- 11.8. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos medicamento venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações, cabendo à CONTRATADA sua substituição de acordo com o Item 6.20 do Termo de Referência, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

- 12.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

- 15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 15.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 14 de novembro de 2019.

CRISTIANA S. BRAGA
Secretária Municipal de Saúde de Marituba
Fundo Municipal de Saúde de Marituba
Contratante

Cristiana S. Braga
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 582/2018 - PPM/GAB.
Marituba - PA

F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ: 04.949.905/0001-63
Contratada

Testemunhas:

CPF: 038.035.722-40

CPF: 896.546.682-20.